TERMO DE REFERÊNCIA

GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – MUNICÍPIO DE POSSE/GO

ELEMENTO	DEFINIÇÃO
Órgão contratante	Município de Posse – Goiás
Modalidade / forma	Pregão eletrônico
Critério de julgamento	Maior desconto (percentual único sobre a base definida neste TR)
Regime de atendimento	Execução indireta, continuada e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Instrumento	Contrato administrativo; não se adota Sistema de Registro de Preços
Prazo inicial	12 (doze) meses, observada a eficácia contratual e a ordem de início

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, abrangendo veículos, máquinas e equipamentos, mediante sistema informatizado e integrado de autorizações, controles e relatórios e disponibilização de rede credenciada de postos para fornecimento de combustíveis sob demanda, no Município de Posse/GO e nos itinerários institucionais indicados neste Termo de Referência.

1.1.2. Os produtos abrangidos são gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, este último quando necessário aos veículos e equipamentos compatíveis, conforme efetiva demanda da Administração.

1.1.3. O objeto constitui serviço comum e contínuo, com padrões de desempenho objetivamente definidos, sem disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, e será contratado em item único de gerenciamento integrado.

1.2. Dimensionamento e valor de referência

1.2.1. A estimativa financeira para 12 (doze) meses é de R$ 8.107.148,16 (oito milhões, cento e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), com desconto referencial mínimo de 0,00% (zero por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA	DESC. REF.
01	Gerenciamento integrado de abastecimento, por rede credenciada, com fornecimento sob demanda e desconto sobre o preço de bomba	Global	R$ 8.107.148,16	0,00%

1.2.2. A unidade global corresponde à estimativa de dispêndio da solução integrada ao longo da vigência, e não à aquisição antecipada de volume fixo de combustível. O atendimento será realizado conforme demandas autorizadas, sem obrigação de consumo mínimo ou garantia de utilização integral do valor contratado.

1.2.3. O dimensionamento financeiro segue a memória de cálculo do ETP atualizado, que adotou a média mensal observada de R$ 450.397,12 entre maio e setembro de 2026 e cenário preventivo de acréscimo de 50% sobre a despesa para 12 meses. Essa margem é cenário de cautela, não estimativa de aumento de litros nem confirmação de aumento de preços.

1.2.4. A identificação dos quantitativos físicos por produto deve ser demonstrada em memória analítica da demanda, a partir dos registros de litros efetivamente abastecidos por período e por tipo de combustível, com atualização dos preços unitários referenciais antes da publicação do edital, conforme providência expressamente indicada no ETP. Não se presumem volumes sem suporte documental.

1.3. Vigência

1.3.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do marco expressamente definido no instrumento contratual, observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Admite-se prorrogação, quando juridicamente cabível a serviços contínuos, mediante justificativa do interesse público, demonstração da vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária e formalização prévia, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não é automática.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade, a análise da execução do Contrato nº 6/2026, as projeções de esgotamento do saldo, o levantamento das alternativas de mercado, a justificativa da solução selecionada, a avaliação do parcelamento e a memória preliminar de dimensionamento encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 27 de outubro de 2026, que integra a fase preparatória desta contratação.

2.2. O presente Termo de Referência traduz a solução aprovada em exigências técnicas, operacionais, de fiscalização, medição, seleção do fornecedor e execução, sem reproduzir os fundamentos já desenvolvidos no ETP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição e a avaliação da solução integrada por rede credenciada, considerado seu ciclo de vida e as alternativas examinadas, constam do item 7 e das seções correlatas do ETP. Para fins de implementação, a solução contratada compreende a implantação inicial, a operação contínua e o encerramento organizado do

gerenciamento informatizado, com abastecimento realizado pelos estabelecimentos credenciados.

3.2. As características, a abrangência e as condições exigíveis da rede e do sistema constam do item 4; as etapas e os prazos de operacionalização, do item 5 deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Rede credenciada e cobertura territorial

4.1.1. A contratada deverá manter rede de postos compatível com os deslocamentos reais da frota e apta a realizar abastecimentos autorizados, com cobertura operacional nas seguintes localidades e itinerário:

a) Posse/GO;

b) Goiânia/GO;

c) Uruaçu/GO;

d) Brasília/DF;

e) trecho da BR-020 situado entre Vila Boa/GO e Formosa/GO.

4.1.2. Deverá ser demonstrada a existência de pelo menos um ponto de atendimento credenciado e operacional para cada localidade e para o trecho rodoviário indicado no subitem anterior, admitida a utilização do mesmo estabelecimento para comprovar coberturas geográficas coincidentes, desde que atendidas as necessidades de deslocamento da Administração.

4.1.3. O abastecimento deverá ser disponibilizado no horário de funcionamento efetivo dos postos, com condições de atendimento compatíveis com deslocamentos emergenciais e extraexpediente; os endereços e horários deverão ser informados e mantidos atualizados em sistema. Não se exige abertura ininterrupta de todos os postos sem justificativa específica.

4.1.4. Os estabelecimentos deverão possuir autorização e regularidade exigíveis para revenda dos produtos ofertados, inclusive perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como observar normas de segurança e licenciamento ambiental aplicáveis.

4.1.5. A ampliação e a substituição de postos poderão ocorrer durante a vigência, sem redução da cobertura mínima, mediante atualização tempestiva do cadastro e comunicação à fiscalização. A contratada responderá pela regularidade e pelo atendimento da rede disponibilizada.

4.2. Sistema informatizado e segurança das operações

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, sem cobrança adicional, sistema eletrônico acessível aos servidores autorizados, capaz de cadastrar e gerir veículos, máquinas, equipamentos, unidades demandantes, usuários, limites financeiros e quantitativos, estabelecimentos e operações realizadas.

4.2.2. A identificação e autorização do abastecimento poderá ocorrer por cartão magnético, chip ou tecnologia equivalente, com autenticação individualizada e

mecanismos de bloqueio de operações não autorizadas. A solução deverá permitir bloquear, substituir e reativar credenciais de forma controlada.

4.2.3. Cada operação deverá registrar, no mínimo, data e hora, estabelecimento e localização, unidade requisitante, veículo ou equipamento, usuário autorizado, tipo de produto, litros ou unidade pertinente, preço unitário de bomba, desconto contratado, valor bruto e valor líquido. Para veículos e equipamentos em que for aplicável, deverão ser registrados odômetro ou horímetro.

4.2.4. O sistema deverá possibilitar regras de autorização por unidade, produto, veículo, perfil, volume ou valor; emissão de alertas ou bloqueios para consumo incompatível; trilha de auditoria de inclusões, alterações, autorizações, cancelamentos e estornos; exportação de relatórios em formato eletrônico usual; e consulta ao saldo financeiro contratual.

4.2.5. As informações deverão permanecer acessíveis aos agentes de gestão e fiscalização designados, resguardados perfis de acesso, integridade, disponibilidade e confidencialidade de dados. A contratada deverá adotar controles de segurança e tratamento de dados compatíveis com a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 quando houver dados pessoais.

4.2.6. Deverá existir canal para comunicação de falhas e procedimento documentado de contingência, sujeito à autorização formal da Administração, para evitar interrupção indevida do abastecimento e assegurar o lançamento posterior de operações excepcionalmente realizadas fora do fluxo ordinário.

4.3. Condições técnicas e de responsabilização

4.3.1. O fornecimento físico dos produtos será realizado por postos da rede credenciada, cabendo à empresa gerenciadora a plena responsabilidade contratual pelo funcionamento da solução, pelos registros, pelas liquidações e pelos pagamentos devidos à rede, sem transferência de obrigações financeiras aos órgãos municipais.

4.3.2. Não será admitida cobrança autônoma de taxa de administração, mensalidade, adesão, implantação, emissão ou reposição ordinária de cartões, atualização do sistema, treinamento, suporte ou manutenção da rede, devendo tais custos integrar as condições econômicas da proposta.

4.3.3. É vedada a transferência integral da atividade de gerenciamento a terceiro. A disponibilização de postos credenciados para o fornecimento físico é inerente ao modelo de execução e não afasta a responsabilidade da contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ordem de início e implantação

5.1.1. A execução dependerá de Ordem de Início emitida pela Administração após a eficácia do contrato, com definição da data de ativação operacional, considerando a transição com o Contrato nº 6/2026.

5.1.2. A contratada deverá iniciar presencialmente, no Município de Posse/GO, as atividades de implantação e levantamento técnico no prazo de até 5 (cinco) dias

corridos do recebimento da Ordem de Início, e concluir a implantação com solução apta ao uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do mesmo marco.

5.1.3. A implantação presencial envolverá, no mínimo, levantamento conjunto das informações de frota, cadastramento de unidades e usuários, parametrização de permissões e limites, disponibilização de credenciais, validação dos postos, testes de operação, transferência inicial de orientações e treinamento prático dos servidores designados.

5.1.4. Compete à contratada coordenar e efetuar a coleta dos dados operacionais necessários, cabendo à Administração assegurar acesso aos registros e servidores competentes. A impossibilidade de acesso comprovadamente imputável à Administração será registrada e apreciada pela fiscalização quanto ao impacto nos prazos, vedada sua prorrogação automática.

5.1.5. A implantação será considerada concluída após teste de operação validado pela fiscalização, comprovando sistema acessível, controles configurados, rede mínima ativa, credenciais utilizáveis, relatórios disponíveis e treinamento ministrado.

5.2. Rotina de abastecimento e execução continuada

5.2.1. O abastecimento será realizado exclusivamente em estabelecimento credenciado, a partir de autorização emitida no sistema ou por contingência formalmente admitida, conforme os limites da unidade requisitante e a disponibilidade financeira do contrato.

5.2.2. O estabelecimento fornecerá o produto efetivamente solicitado, observado o tipo compatível com o veículo ou equipamento, registrando a operação individualmente, sem fracionamento artificial, duplicidade de lançamentos ou cobrança de itens não entregues.

5.2.3. A contratada manterá suporte técnico e interlocução operacional, com registro e tratamento de ocorrências. Falha que inviabilize abastecimento necessário deverá ser comunicada prontamente, com indicação de alternativa válida de atendimento e registro para acompanhamento da fiscalização.

5.2.4. A redução, suspensão ou alteração do funcionamento de qualquer estabelecimento que comprometa a cobertura mínima deverá ser acompanhada de substituição ou providência operacional equivalente, sujeita à fiscalização.

5.3. Transição entre instrumentos e encerramento

5.3.1. A ativação do novo contrato deverá ser articulada com os controles do Contrato nº 6/2026, mediante marco de corte das autorizações, identificação do instrumento a que pertence cada abastecimento e segregação das medições, notas fiscais e pagamentos.

5.3.2. A formalização do novo contrato não extingue automaticamente o anterior. Qualquer encerramento, redução de execução ou alteração do Contrato nº 6/2026 dependerá das providências administrativas e jurídicas próprias, vedadas a duplicidade de liquidação e a imputação de despesa a instrumento incorreto.

5.3.3. Ao término do novo contrato, a contratada deverá entregar à Administração, em formato eletrônico usual e legível, os cadastros e registros das operações, demonstrativos de consumo e saldo e documentos necessários à prestação de contas e à migração, sem custos adicionais.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições segregadas, registros de ocorrências e comunicações formais.

6.2. Compete ao gestor acompanhar vigência, saldos, disponibilidade orçamentária, providências administrativas e eventuais alterações, coordenando a transição contratual e submetendo à autoridade competente os fatos que demandem decisão.

6.3. Compete ao fiscal verificar o funcionamento da rede e do sistema, conferir operações e documentos comprobatórios, verificar preços e aplicação de desconto, registrar inconformidades, determinar correção dentro de sua competência e atestar os valores executados.

6.4. A Administração adotará acompanhamento periódico do consumo em litros e valores por unidade, produto e veículo, com alertas gerenciais diante de comportamento atípico e projeções de comprometimento do saldo, para subsidiar providências preventivas.

6.5. As comunicações relevantes e solicitações de ajuste deverão ocorrer por canal formal com registro verificável. A contratada indicará preposto com poderes para receber notificações, coordenar suporte e providenciar solução para falhas da execução.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por atos dos postos de sua rede e demais obrigações assumidas, sem prejuízo do dever da Administração de conferir regularmente a execução.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PREÇOS E PAGAMENTO

7.1. Composição da medição

7.1.1. A medição será mensal e corresponderá exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados, comprovados por lançamentos individualizados e documentação fiscal idônea, vedados faturamento por estimativa, consumo mínimo ou antecipação de pagamento.

7.1.2. O preço devido por operação será calculado pela multiplicação da quantidade efetivamente fornecida pelo preço unitário de bomba vigente e comprovado para o mesmo produto, posto, data e horário, aplicando-se sobre o resultado o percentual único de desconto contratado. O valor final será expresso em reais, com arredondamento monetário a duas casas decimais.

7.1.3. O preço de bomba utilizado não poderá superar o preço efetivamente cobrado do público em geral nas mesmas condições de comercialização. A fiscalização poderá exigir comprovante fiscal, registro da bomba, fotografia datada e outras

evidências proporcionais, sem prejuízo do acompanhamento de preços divulgados pela ANP ou de outras fontes públicas para identificação de distorções.

7.1.4. Ocorrências com valor, volume, produto, veículo ou autorização incompatíveis serão submetidas à comprovação e eventual correção, estorno ou glosa, com preservação de histórico de auditoria.

7.2. Faturamento, liquidação e pagamento

7.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução, a contratada apresentará relatório detalhado das operações, demonstrativo consolidado por unidade e produto e documento fiscal correspondente, com indicação dos valores brutos, descontos e valores líquidos, acompanhados dos elementos necessários à conferência.

7.2.2. O fiscal conferirá a conformidade dos registros e dos preços, indicará eventuais correções e atestará o montante incontroverso, observado o procedimento de liquidação da despesa. A Administração poderá solicitar documentação complementar quando indispensável à verificação.

7.2.3. O pagamento da parcela regularmente liquidada será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da documentação hábil, respeitadas a ordem cronológica legal e as normas financeiras aplicáveis ao Município.

7.2.4. Divergências localizadas não impedem a liquidação da parte incontroversa, quando possível sua segregação. Valores comprovadamente indevidos serão glosados ou compensados por procedimento documentado, assegurado o contraditório nos casos cabíveis.

7.2.5. Variações ordinárias nos preços de bomba são absorvidas pelo mecanismo de preço variável contratado, mantendo-se o desconto percentual; situações extraordinárias que eventualmente fundamentem revisão contratual dependerão de análise nos termos da legislação, não sendo excluídas automaticamente por esta cláusula.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Modalidade, julgamento e proposta

8.1.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo maior desconto percentual único, observado o art. 33, II, e o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como preço global de referência R$ 8.107.148,16.

8.1.2. Será admitido desconto inicial a partir de 0,00%, sendo vedado percentual negativo ou qualquer acréscimo sob forma de taxa de administração. As propostas e lances deverão indicar o desconto em percentual com precisão definida no edital, aplicado indistintamente às operações abrangidas pelo item único.

8.1.3. A proposta mais bem classificada deverá demonstrar exequibilidade da operação integral – gerenciamento, tecnologia, suporte e rede –, incluídos todos os custos incidentes, sem a previsão de cobrança adicional ao Município.

8.1.4. A formação do item único é respaldada pela necessidade de gestão integrada de autorizações, despesas e fiscalização, na forma da avaliação de parcelamento constante do ETP, observada a competitividade efetiva do mercado.

8.2. Habilitação

8.2.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências objetivas do edital, compreendendo:

a) habilitação jurídica: ato constitutivo ou registro pertinente e poderes de representação, conforme a natureza do licitante;

b) habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrições pertinentes e comprovação de regularidade exigível perante Fazendas, FGTS e Justiça do Trabalho;

c) qualificação econômico-financeira: documentação legalmente cabível, inclusive certidão relativa a falência expedida pelo distribuidor da sede, observada a possibilidade de demonstração de viabilidade em hipóteses legalmente admitidas;

d) qualificação técnica: um ou mais atestados idôneos que demonstrem execução de serviços semelhantes de gerenciamento informatizado de abastecimento ou de frota com rede de estabelecimentos credenciados, compatíveis com as características do objeto, vedada exigência desproporcional de quantitativos ou de credenciamento prévio de toda a rede.

8.2.2. A rede mínima indicada no item 4 deverá estar efetivamente disponibilizada para a fase operacional no prazo de implantação previsto no item 5, podendo ser comprovada por relação de estabelecimentos, documentos de vínculo ou credenciamento e verificação de sua situação regular. Não será exigida como condição de habilitação a comprovação de contratos prévios com todos os postos.

8.2.3. A contratada deverá preservar durante a vigência os requisitos de regularidade que embasaram a contratação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização cabíveis.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de R$ 8.107.148,16, para período inicial de 12 meses, conforme demonstrativo sintético e metodologia de cálculo consignados no item 6 e no Anexo I do ETP de 27 de outubro de 2026. O orçamento estimado consiste no dispêndio global preliminar e não constitui promessa de consumo.

9.2. A referência de 0,00% para desconto mínimo decorre das contratações similares examinadas no ETP, especialmente as atas de Morrinhos/GO, Cachoeira Alta/GO e Consórcio União da Serra Geral/MG, cujos objetos abrangem gerenciamento mediante rede credenciada, resguardadas as diferenças de escopo e de condições comerciais.

9.3. As fontes da pesquisa do percentual, as memórias de cálculo, os preços unitários e os documentos de suporte comporão o orçamento estimado e os autos da licitação, nos termos dos arts. 6º, XXIII, “i”, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de volumes físicos por combustível e sua compatibilização com preços atuais são

providências técnicas necessárias anteriormente à publicação do edital, como indicado no ETP.

9.4. O percentual vencedor será aplicado a todos os abastecimentos autorizados, sem distinção de posto, localidade ou produto abrangido, observada a documentação de cada operação e o valor financeiro efetivamente autorizado para execução.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações próprias das unidades administrativas demandantes, a serem identificadas expressamente no processo e no instrumento contratual antes de sua formalização, com demonstração de compatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

10.2. A execução de cada despesa observará prévio empenho, autorização competente e disponibilidade financeira, sem que a estimativa global constitua autorização de gasto acima dos créditos efetivamente disponíveis.

10.3. Por se tratar de obrigação com execução prevista em 12 meses e possibilidade de abranger exercícios financeiros distintos, a Administração deverá observar a cobertura dos créditos de cada exercício e os requisitos legais correspondentes, inclusive nas hipóteses de prorrogação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações e princípios de aplicação

11.1.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de declaração falsa, fraude e demais hipóteses legais, observada sua relação com as obrigações contratuais.

11.1.2. A sanção será aplicada pela autoridade competente, mediante procedimento próprio, motivação, proporcionalidade e observância do contraditório e da ampla defesa, avaliados a gravidade da infração, os danos produzidos, as circunstâncias do caso concreto e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Espécies e parâmetros de sanções

11.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente à inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 2º.

11.2.2. Multa moratória: pelo atraso injustificado em obrigação com prazo determinado, 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da obrigação ou parcela afetada, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da avaliação de conversão em compensatória quando cabível, nos termos do art. 162.

11.2.3. Multa compensatória: 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial sem consequências graves; 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida ou afetada em caso de inexecução parcial com grave dano à Administração ou inexecução total; e até 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou parcela pertinente, conforme tipificação e gravidade de conduta fraudulenta, sempre em decisão motivada e observados os limites legais.

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar: poderá ser imposto nas hipóteses legais do art. 155, II a VII, por até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, quando não couber penalidade mais grave.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nos casos em que infrações dos incisos II a VII justifiquem penalidade mais grave, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com alcance definido na Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. A cumulação de multa com outras sanções, os critérios de dosimetria, a compensação dos valores devidos e a reparação integral do dano observarão o art. 156 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021, vedada aplicação automática de agravamentos sem fundamentação.

11.3. Processamento e cobrança

11.3.1. A apresentação de defesa e o processamento das penalidades observarão os prazos e o rito legal, inclusive o art. 157 para multa e os arts. 158 e 159 para as demais hipóteses pertinentes. A cobrança de multa, a compensação de créditos, a comunicação aos cadastros competentes e a eventual reabilitação seguirão a disciplina legal e contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estudo Técnico Preliminar, os documentos de levantamento da demanda, a pesquisa de preços, o edital e o contrato integram o conjunto de planejamento e execução, observada a prevalência da legislação e a necessidade de compatibilização documental antes da publicação.

12.2. O gestor e os fiscais designados deverão conferir a entrada em operação da nova solução e o encerramento financeiro das ordens referentes ao Contrato nº 6/2026, com rastreabilidade individualizada de cada abastecimento.

Posse/GO, 28 de outubro de 2026.

ABÍLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF: 479.713.631-68, em 29/10/2026 11:31:39. Validar autenticidade em: http://posse.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Q6He$Z58teX - utilizando o código: Q6He$Z58teX